



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3618 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 1988.

Exclui do Decreto E nº 1243, de 27 de julho de 1981, Escola Multigraduada no município de Ouro Preto do Oeste.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso III, da Constituição Estadual e, conforme consta do Processo nº 1001-001451/CC, de 7 de outubro de 1987,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica excluída do Decreto E nº 1243, de 27 de julho de 1981, a Escola Multigraduada Luiz Gama, localizada na Linha 206, Gleba 032, Lote 15, no município de Ouro Preto do Oeste, em decorrência de sua nova localização dada pelo Decreto nº 231, de 23 de maio de 1982.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de fevereiro de 1988, 100ª da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador

14874  
88 20 70  
04 02 88

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



Decreto nº 3618, de 03 de Fevereiro de 1988.

Exclui do Decreto nº 1113, de 27 de Junho de 1981, as escolas localizadas no município de Ouro Preto do Oeste, Roraima, inscritas no Conselho Estadual de Educação nº 1001-501421/CC, de 7 de Setembro de 1987.


O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso III, da Constituição Federal e, conforme consta do Processo nº 1001-501421/CC, de 7 de Setembro de 1987,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica excluída do Decreto nº 1113, de 27 de Junho de 1981, a Escola Multigravada Luiz Gama, localizada na Rua 208, Quadra 032, Lote 15, no município de Ouro Preto do Oeste, Roraima, inscrita no Conselho Estadual de Educação nº 1001-501421/CC, de 7 de Setembro de 1987.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de Fevereiro de 1988, 10ª da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador